



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.932, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Institui o Calendário Oficial de Eventos do município de Ibitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.058/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, que terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar a realização de eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos, religiosos, culturais, comerciais e industriais, promovidos no âmbito do município.

Parágrafo Único – Considera-se evento toda ação de interesse público, técnico, social, científico, esportivo, artístico, religioso, cultural, comercial e industrial, que permite o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade, tais como: Encontros, Conferências, Painéis, Seminários, Palestras, Simpósios, Congressos, Jornadas, Fóruns, Debates, Mostras, Semana de Estudos, Oficinas, Exposições, Teatro, Jogos, Festivals e outros.

Art. 2º – Serão registrados no Calendário Oficial os eventos aprovados em lei e os tradicionalmente reconhecidos pela população local.

Art. 3º – Os eventos programados no Calendário Oficial poderão contar com o apoio logístico e financeiro do município, bem como dispor de suporte adequado para o encaminhamento de pedidos de auxílio financeiro às agências de fomento e aos patrocinadores.

Parágrafo Único – O apoio do município de que trata este artigo estará sempre condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 4º – Para os fins do disposto nesta Lei integram o Calendário Oficial os seguintes eventos:

- I. JANEIRO: SANOP1 – Salão de Negócios e Oportunidades de Ibitinga;
- II. FEVEREIRO/MARÇO: Carnaval;
- III. MARÇO/ABRIL: Caminhada Penitencial Luminosa e Via-Sacra ao Vivo;
- IV. ABRIL: Exposição de Carros Antigos;
- V. MAIO: Festa de São Benedito;
- VI. MAIO/JUNHO: Corpus Christi e Arraial Junino (1ª quinzena de junho);
- VII. JULHO: Aniversário do Município (com festival de pipas e festival de danças) e Feira do Bordado de Ibitinga;
- VIII. AGOSTO: Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus;
- IX. SETEMBRO: Sacode a Praça e Festa do Peão de Boiadeiro;
- X. OUTUBRO: Festa das Nações (1ª quinzena) e Rodeio In Door;
- XI. NOVEMBRO: Semana da Consciência Negra, Feira do Artesanato de Ibitinga - FAI - e Festa do Chopp;
- XII. DEZEMBRO: Semana de Artes e Literatura (1ª semana), Corrida Pedestre e Celebração do Natal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2007.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo